



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

283 08 JUNHO
PROJETO DE LEI Nº 166, DE 18 DE MAIO DE 1990

"Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, com fundamento na Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1.988 e na do Estado de 5 de Outubro de 1.989, Tributário do Município de PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins.

TÍTULO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Os conceitos e definições dos tributos instituídos neste Código são os constantes do sistema Tributário Nacional, criado pela Constituição Federal, incluindo-se no conceito de tributo as taxas cobradas pela municipalidade, definidas em Lei.

Art. 3º - Os impostos que constituem o Sistema Tributário Municipal, componentes deste Código são:

I - imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - imposto sobre a Transmissão de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI;

III - Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC;

IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.